

LEI N.º 16.081, DE 26.07.16 (D.O. 28.07.16)

Autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de convênios para as pessoas jurídicas do setor privado que indica, nos termos da Lei Estadual nº 15.930, de 29 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual para 2016).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para as associações abaixo descritas:

Item	Município	Razão Social	CNPJ
01	Trairi	Associação dos Moradores de Embuaca	63.475.958/0001-59
02	Fortim	Associação dos Moradores do Sítio Jardim	00.947.618/0001-63
03	Aquiraz	Associação dos Pescadores e Marisqueiras da Reserva Extrativista do Batoque	15.191.632/0001-57
04	Amontada	Associação Pequenos Agricultores e Pescadores Assentamento Imóvel de Sabiaguaba	23.728.157/0001-33
05	Acaraú	Associação Comunitária de Marisqueiras e Pescadores de Curral Velho	05.921.728/0001-11

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do Programa de Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural, da Ação de Implantação de Projetos Produtivos Sustentáveis para atender Famílias Assentadas, Reassentadas, Comunidades Tradicionais Originárias e de Áreas Especiais, tendo como público-alvo agricultores familiares indígenas do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará- IDACE:

Item	Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
01	21200003.21.631.031.18125.03.33503900.1.10.00.0.40	R\$ 80.000,00
02	21200003.21.631.031.18125.06.33503900.1.10.00.0.40	R\$ 40.000,00
03	21200003.21.631.031.18125.04.33503900.1.10.00.0.40	R\$ 40.000,00
04	21200003.21.631.031.18125.05.33503900.1.10.00.0.40	R\$ 120.000,00
TOTAL: R\$ 280.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**